

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 185

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.718/2023, de 05 de outubro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de outubro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3032.2043.0168 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PAB	
4490510000 - Obras e instalações	1.000.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.000.000,00

ANEXO II

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3032.2043.0168 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PAB	
4490510000 - Obras e instalações	1.000.000,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	
TOTAL	1.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de outubro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023
 (Republicado por Incorreção)

Processo Nº 7739/2023

Dispensa de Licitação Nº 027/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa Empresa Matheus Barbalho Herculano de Carvalho – ME, CNPJ nº 49.800.355/0001-54, com sede a Rua da Lagosta, nº 466, Apto. 901, Bloco D, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090.500

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para empresa para aquisição de fardamentos, destinados a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de ensino em suas atividades gerais através da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme memorando nº 16.818/2023.1Doc, e Termo de Referência, a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CAMISAS MANGA CURTA EM TECIDO MICROFIBRA CYT STRECH 100% POLIESTER, COM LOGO BORDADO NO BOLSO	UND	70	59,99	4.199,30
02	CAMISAS MANGA LONGA EM TECIDO MICROFIBRA CYT ETRECH 100% POLIESTER COM LOGO BORDADO NO BOLSO	UNID	70	69,99	4.899,30
03	CALÇA SOCIAL MASCULINA PRETA OXFORD 100% POLIESTER	UNID	40	59,99	2.399,60
04	CALÇA SOCIAL FEMININA PRETA EM TECIDO OXFORD COM ELASTANO	UND	30	76,99	2.309,70
TOTAL					13.807,90
DESCONTO 5%					690,40
TOTAL LIQUIDO					13.117,50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato, a contar da data da sua assinatura até 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.117,50 (Treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados; 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de setembro de 2023
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 REPONSÁVEL LEGAL PELA CONTRATANTE
 MATHEUS BARBALHO HERCULANO DE CARVALHO
 MATHEUS BUSINESS SERVICES – ME
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 (Republicado por Incorreção)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

PROCESSO Nº 7739/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e a Empresa Matheus Barbalho Herculano de Carvalho – ME, CNPJ nº 49.800.355/0001-54, com sede a Rua da Lagosta, nº 466, Apto. 901, Bloco D, Ponta Negra, Natal/RN

OBJETO: Aquisição de fardamentos, destinados a suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino em suas atividades gerais através da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme memorando nº 16.818/2023.1Doc, e Termo de Referência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: R\$ 13.117,50 (Treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados; 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de setembro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA DE ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO 248/2023

PROCESSO Nº 3774/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

CONTRATADA: Empresa: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11860.005/0001-00, sito à Rua Avenida Afonso Pena, n.º 1206, Tirol, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURACAO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1007 – APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023

THIAGO HENRIQUE CAMARA DE MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
CONTRATANTE
EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2023 – SMT/PMSGAR/RN.

Disciplina a aplicação do Decreto n.º 1705/2023, de 05 de setembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

CONSIDERANDO o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 1.705, de 05 de setembro de 2023, que facultou ao Secretário Municipal de Tributação disciplinar os casos omissos no que tange ao enquadramento do contribuinte como pessoa de baixa renda;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas prerrogativas legais, resolve:

Art. 1º O direito à isenção do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITV) fica condicionado à primeira transmissão de habitação popular de imóvel de até 50 (cinquenta) metros quadrados de área construída em terreno de até 250 (duzentos e cinquenta metros) quadrados, devendo o contribuinte, que não possua outro imóvel em seu nome, comprovar ser pessoa de baixa renda por meio de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e vinculação a um dos seguintes programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo:

- I - Bolsa Família;
- II - Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III - Renda Mínima;
- IV - Renda Cidadã;

V - Outros programas de complementação de renda instituídos pela União, Estado ou Município ou que substitua os programas relacionados nos incisos I a IV deste artigo.

Parágrafo único. Em caso de aquisição de imóvel pelo "Programa Minha Casa, Minha Vida", o contribuinte de baixa renda enquadrado na "Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)", contida no art. 5º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.620, de 2023, ainda que não vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), possuirá o direito à isenção, preenchidos os demais requisitos do "caput".

Art. 2º Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria n.º 402/2023, decidir acerca dos documentos apresentados pelo contribuinte relacionados à área total construída e à área total do terreno, bem como o seu enquadramento como pessoa de baixa renda, na forma do Decreto n.º 1705/2023, devendo referida informação constar de forma expressa no processo administrativo.

Parágrafo único. Na verificação da medição do terreno, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá solicitar a realização de atividade externa por meio dos servidores do Grupo Ocupacional Fisco desta Secretaria.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá solicitar certidão da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SEMTASC) com inscrição do contribuinte no CadÚnico, devendo atestar se o contribuinte está contemplado por programa de complementação de renda gerenciado, supervisionado ou monitorado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No caso de contribuinte não inscrito no CadÚnico, o requerente deverá comprovar ter adquirido o imóvel por meio da "Faixa Urbano 1", do Programa "Minha Casa, Minha Vida", devendo comprovar renda bruta total familiar de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) de renda bruta familiar, apresentando:

- I - Documento da Caixa Econômica Federal (CEF) atestando que o imóvel foi adquirido na Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- II - Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- III - Carteira de Trabalho (CLT) atualizada;
- IV - Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) do ano anterior;

V - Outros documentos oficiais pertinentes à comprovação de seu enquadramento como pessoa de baixa renda.

Art. 4º Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis podem solicitar outros documentos que entenderem pertinentes, em complemento ao comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 5º Concluída a avaliação do imóvel pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, caberá a esta decidir sobre o enquadramento do contribuinte como pessoa de baixa renda.

§1º No exercício de sua atividade avaliativa, os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis continuam sujeitos ao disposto na Portaria n.º 402/2023.

§2º A Julgadoria da Secretaria Municipal de Tributação funcionará como órgão recursal até a instituição do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Tributação

IPREV

PORTARIAN.º 043, de 05 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 149/2023–IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora RISENILDE DA SILVA LEITE, matrícula nº 5637, ocupante do cargo de Professora NII E – J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 98-C, caput e incisos I a IV, c/c §§1º, 2º, I, e 3º, I, todos da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com proventos integrais, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 03 (três) quinquênios, perfazendo o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999; e
- 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br